

COMUNICADO

PREGÃO 007/2005

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, para condução de autoridades, servidores e/ou convidados, entrega de documentos e/ou de pequenas cargas, em veículos de pequeno, médio e grande porte, com e sem motorista, combustível consumido e seguro total (sem franquias) para atender às necessidades do CNPq no âmbito do Distrito Federal e entorno e, eventualmente, em viagens interestaduais, aferidos por quilômetro rodado a realizar-se no dia 13/04/2005, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões Álvaro Alberto.

1. Comunicamos as empresas interessadas na licitação em epígrafe o que se segue:

a) **ONDE SE LÊ** (Termo de Referência)

2.2.3 – CATEGORIA III

Veículo tipo picape, com capacidade, mínima, de 1000kg, com caçamba, dotada de capota (metálica ou em fibra de vidro) com possibilidade de fechamento, com capacidade volumétrica mínima de 2.000 litros, incluindo-se não somente o consumo do combustível, mas também o motorista, para atender, **quando necessário**, às necessidades de transportes de mobiliários e/ou materiais diversos de interesse do CNPq.

Quantidade: 01 veículo

a) LEIA-SE (Termo de Referência)

2.2.3 – CATEGORIA III

Veículo tipo picape, com capacidade, mínima, de 1000kg, com caçamba, dotada de capota (metálica ou em fibra de vidro) com possibilidade de fechamento, com capacidade volumétrica mínima de 2.000 litros, incluindo-se não somente o consumo do combustível, mas também o motorista, para atender, às necessidades de transportes de mobiliários e/ou materiais diversos de interesse do CNPq.

Quantidade: 01 veículo

b) **ONDE SE LÊ** (Termo de Referência)

2.5.5 Para os veículos das categorias IV e VI, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar os serviços contratados, no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, a contar do registro da chamada do contratante sob pena de multa contratual.

b) LEIA-SE (Termo de Referência)

2.5.5 Para os veículos das categorias IV e VI, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar os serviços contratados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do registro da chamada do contratante sob pena de multa contratual.

As demais condições permanecem inalteradas.

Brasília, 11 de abril de 2005

ROSITA ASSIS ROSA

Pregoeira